



CONGRESSO NACIONAL

MPV 909

00004 TIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /

MEDIDA PROVISÓRIA N° 909, de 2019

AUTOR

DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 2º

I - os recursos aplicados em operações com compromisso de revenda e as demais disponibilidades, após a liquidação pelo Banco Central do Brasil, de obrigações do fundo porventura existentes serão transferidos **na proporção de 50% (cinquenta por cento) do saldo total para a segurança pública e 50% (oitenta por cento) do saldo total para a Conta Única da União, sendo este percentual destinado ao pagamento da Dívida Pública Federal;**

JUSTIFICATIVA

Consideramos a MPV 909 meritória no sentido da extinção do fundo formado pelas reservas monetárias, o qual perdeu sua principal função: o socorro a instituições financeiras com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em 2000, pela qual tal socorro pode se dar somente por lei específica.

Assim, pretendemos conferir metade dos recursos do fundo ora analisado à segurança pública. Afinal a violência permanece em níveis assustadores nas mais diversas regiões do país e os instrumentos públicos destinados a esse combate vêm sofrendo severas restrições orçamentárias.

ASSINATURA

Brasília, de dezembro de 2019.

CD19700.68321-38

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths, enclosed within a thin black border.

CD19700.68321-38